

PORTARIA nº 1.244 de 04 de setembro de 2025

Outorga a **LOUVIR VALDAMERI** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 4145/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 03 de setembro de 2025, do protocolo nº 2571/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **LOUVIR VALDAMERI**, inscrito no CPF sob nº 265.847.941-72, referente ao Processo 2571/2024, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Rio Manso II, zona rural no município de Sorriso/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT LV 01 – 12°07'13.17" de Latitude Sul e 55°44'18.81" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 01 – 12°07'12.8" de Latitude Sul 55°55'19,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT LV 02 – 12°07'13.91" de Latitude Sul e 55°44'22.20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 02 – 12°07'14,2" de Latitude Sul 55°44'22,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT LV 03 – 12°07'17.29" de Latitude Sul e 55°44'21.42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 03 – 12°07'16,8" de Latitude Sul 55°44'21,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT LV 04 – 12°07'18.05" de Latitude Sul e 55°44'24.86" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 04 – 12°07'18,3" de Latitude Sul 55°44'24,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de setembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT**ANEXO**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 01 – 12°07'13.17" de Latitude Sul e 55°44'18.81" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	214,0	2	20	428,0	8560,0
Fevereiro	214,0	0	0	0,0	0,0
Março	214,0	0	0	0,0	0,0
Abril	214,0	6	28	1284,0	35952,0
Maiο	214,0	12	29	2568,0	74472,0
Junho	214,0	13	29	2782,0	80678,0
Julho	214,0	15	30	3210,0	96300,0
Agosto	214,0	16	31	3424,0	106144,0
Setembro	214,0	10	28	2140,0	59920,0
Outubro	214,0	8	24	1712,0	41088,0
Novembro	214,0	2	25	428,0	10700,0
Dezembro	214,0	0	0	0,0	0,0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 02 – 12°07'13.91" de Latitude Sul e 55°44'22.20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	207,0	2	20	414,0	8280,0

Fevereiro	207,0	0	0	0,0	0,0
Março	207,0	0	0	0,0	0,0
Abril	207,0	6	28	1242,0	34776,0
Maiο	207,0	12	29	2484,0	72036,0
Junho	207,0	13	29	2691,0	78039,0
Julho	207,0	15	30	3105,0	93150,0
Agosto	207,0	16	31	3312,0	102672,0
Setembro	207,0	10	28	2070,0	57960,0
Outubro	207,0	8	24	1656,0	39744,0
Novembro	207,0	2	25	414,0	10350,0
Dezembro	207,0	0	0	0,0	0,0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 03 – 12°07'17.29" de Latitude Sul e 55°44'21.42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	194,0	2	20	388,0	7760,0
Fevereiro	194,0	0	0	0,0	0,0
Março	194,0	0	0	0,0	0,0
Abril	194,0	6	28	1164,0	32592,0
Maiο	194,0	12	29	2328,0	67512,0
Junho	194,0	13	29	2522,0	73138,0
Julho	194,0	15	30	2910,0	87300,0
Agosto	194,0	16	31	3104,0	96224,0

Setembro	194,0	10	28	1940,0	54320,0
Outubro	194,0	8	24	1552,0	37248,0
Novembro	194,0	2	25	388,0	9700,0
Dezembro	194,0	0	0	0,0	0,0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 04 – 12°07'18.05" de Latitude Sul e 55°44'24.86" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	220	2	20	440,0	8800,0
Fevereiro	220	0	0	0,0	0,0
Março	220	0	0	0,0	0,0
Abril	220	6	28	1320,0	36960,0
Maiο	220	12	29	2640,0	76560,0
Junho	220	13	29	2860,0	82940,0
Julho	220	15	30	3300,0	99000,0
Agosto	220	16	31	3520,0	109120,0
Setembro	220	10	28	2200,0	61600,0
Outubro	220	8	24	1760,0	42240,0
Novembro	220	2	25	440,0	11000,0
Dezembro	220	0	0	0,0	0,0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/09/2025 as 15:34:45.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **4QP3FA4E5** e o código CRC **733AFF0B**.
